



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI


ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 892 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 17/12/19

  
ASSINATURA

**“DENOMINA DE “BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL GUSTAVO CAPANEMA”, O BEM PÚBLICO QUE SE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **“BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL GUSTAVO CAPANEMA”** o espaço público caracterizado como sendo a antiga sede do Poder Legislativo Municipal, situado no Terminal Rodoviário Governador Newton Cardoso, neste Município.

**Art. 2º** À Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui compete:

- I. A colocação de placas indicativas com o nome da biblioteca;
- II. A comunicação da denominação:
  - a) À empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
  - b) À companhia Energética de Minas Gerais;
  - c) Às operadoras de telefonia móvel com serviços no município;
  - d) À Companhia de Saneamento Básico;
  - e) Ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
  - f) A outros serviços municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 17 de Dezembro de 2019.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
Prefeito Municipal